

#### CONTRATO Nº 2023.01.16-0048

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DIEGO PEREIRA FECHINE, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte -CE. Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

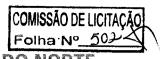
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE. conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	Lote 01 - Água Mineral					
item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	980	IDALINA	5,43	5.321,40
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3	REC	50	IDALINA	23,50	1.175,00

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone; (88)3199-0363 E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

000143





MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM ANO			
--	--	--	--

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.496,40 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.







## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projetc/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

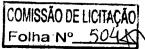
- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.





**9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 505

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

José Gonçalves de Moura Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA FECHINE:33631178000143

DN: c-BR, st-eE, I=JUAZERO DO NORTE, on-ICP-Beasil, out-via-eocon-ferent
out-BBool 12000106, out-Secterata da Resol - RER,
out-BBool 12000106, out-secterata da Resol - RER,
out-RECRIFY, out-BB e-CNP/A3, cn-DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Dndor: 2023.01.18 10:25:42-03'00'

DIEGO PEREIRA FECHINE CONTRATADA

Jamasa C. Jaitouxa CPF 835363373-67



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha: Nº\_\_500

#### CONTRATO Nº 2023.01.16-0049

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

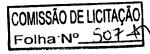
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	Lote 02 - Gás GLP					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.		2	BUTANO	172,80	345,60
0002	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO	REC	12	BUTANO	91,75	1.101,00







INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	
	1,446,60

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.446,60 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

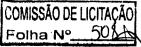
### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.







#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000	

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas. Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10 –** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha: Nº 509 1

**9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1 –** Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOIha Nº 510

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

**14.1 -** Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1 -** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

José Gonçalves de Moura Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

**CONTRATANTE** 

CLAUDIA NERI COELHO MACHADO:32558937391

Diginity signed by CLAIDIA NERI COELHO MACHADO 3356937391
No. CHBR, OHO-F-BRILD, UNIVES SOLUTI MINISTRA COLUZIFACAT/17000156,
OLI-Presencial, Oli-Carrificado PF AS, CN-CLAIDIA NERI COELHO MACHADO:
32569857931
Registra; Jam the sulfror of this document
Date: 2023-01-18 11:37:28

CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA CONTRATADA

IESTEMUNHAS:

1 DUXC CPF 835 363 37

00011.00101



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha: Nº\_511

#### CONTRATO Nº 2023.01.16-0050

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DIEGO PEREIRA FECHINE, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

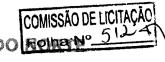
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	Lote 01 - Água Mineral					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL, DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100	CRISTALINA	11,12	1.112,00
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACCNDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	600	IDALINA	5,43	3.258,00
0003	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO	REC	20	IDALINA	23,50	470,00

Vorte - CE - FD e: (88)3199-0363 - ce.gov.br | DIEGO PEREIRA | FECHINE:33634 | FECHINE:33645 | FECHINE:33645 | FECHINE:33645 | FECHINE:33645 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO ROBEINO COMISSÃO DE ROBEINO COMISSÃO DE ROBEINO DO ROBEINO COMISSÃO DE ROBEINO COMISSÃO DE



CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO, VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM			
ANO			Ì
		4.840.0	10

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orcamentária:

Òrgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tescuro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÀUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação iudicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

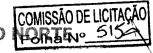
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

José Maria Nerreira Pontes Neto Ordenado (a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATANTE** 

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143
DNt.-BR, TateC, I=IJUAZERO DO NORTE, o=ICP-Brasil,
Out-wideoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - Refe, ou=ARCERTER, ou=RFB e-CNPJ A3,
Cn=DIEGO PEREIRA FECHINE:33631178000143
Dados: 2023.01.18 10:20.38 e-3990

DIEGO PEREIRA FECHINE **CONTRATADA** 

1. de 100 cps (35363373-67)



#### CONTRATO Nº 2023.01.16-0052

Contrato para a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro DIEGO PEREIRA FECHINE.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DIEGO PEREIRA FECHINE, estabelecida na Rua do Seminário nº 941, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE. Contato: (88)3511-6208 e E-mail: dpfcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.634.178/0001-43 e C.G.F. sob o nº 06.22946-7-9, neste ato representada por Diego Pereira Fechine, portador(a) do CPF nº 068.680.043-54, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

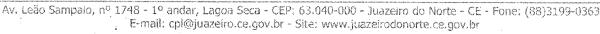
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Lote 01 - Agua Mineral Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL DE 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFA RESISTENTE (PET) CONTENDO 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	720	CRISTALINA	11,12	8.006,40
0002	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	REC	6000	IDALINA	5,43	32.580,00
0003	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES:	REC	200	IDALINA	23,50	4.700,00







CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA / COMPOSIÇÃO	and the second s
QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-	
QUÍMICAS. PRODUTO DEVERÁ SER	
ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3	
MESES. COM GARRAFÃO INCLUSO.	
VALIDADE DO GARRAFÃO MÍNIMA DE UM	
ANO	
	45,286.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 45.286,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65. Inciso II. alínea "d" da Lei 8.666/93. devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalacões condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:





**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid, Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

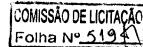
- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1 –** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:







- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- **10.2.2 -** Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

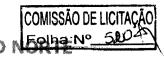
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei cu Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1 –** Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

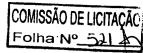
Asinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

Asinado de forma digital por DIEGO PEREIRA
FECHINE:33634178000143

PRICE-IRI-JUZZEIRO DO NORTE, 0=ICP-Brasil, 0u=videoconferencia, ou=19800129000105, ou=Secte Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTEY, ou=RFB on=DIEGO PEREIRA FECHINE:3363418000143 Dados: 2023.01.18 10:14:42 -03'00'

> DIEGO PEREIRA FECHINE CONTRATADA

parmona cs. de pouza CPF 835363373-68





#### CONTRATO Nº 2023.01.16-0053

Contrato para a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1010 e E-mail: caririgas@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.744/0001-95 e C.G.F. sob o nº 06290634-8, neste ato representada por Cláudia Neri Coelho Machado, portador(a) do CPF nº 325.589.373-91, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	Lote 02 - Gás GLP					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VÁSILHAME VAZIO DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	VAS	30	BUTANO	172,80	5.184,00
0002	RECARGA DE GÁS GLP (13KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E	REC	600	BUTANO	91,75	55.050,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
0003 RECARGA DE GÁS GLP (45KG) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	72	BUTANO	310,00	22,320,00
IMEOGO:				82.554,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 82.554,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



Folha Nº 523

- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	06	01101	10.122.0003.2.012.0000	33903000
1	00	01	TOTALETOCOGNITION	

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.





## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste

Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e

perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1 –** Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2023.

Francimones Rollin de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CLAUDIA NERI COELHO Dichile rigori by CLUDA NERI COLIDA DICTOR COLIDA NERI COL MACHADO:32558937391

CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA **CONTRATADA** 

ura c/du/2019 835363373-68



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 275,25 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.146,30 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Diego Pereira Fechine.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0006**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.683,96 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0007**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.549,05 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0009**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.436,40 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Diego Pereira Fechine.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0012**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.302,50 (três mil trezentos e dois reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

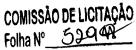
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.067,45 (dois mil sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0014**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Diego Pereira Fechine.





## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0015**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.547,60 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0019**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Diego Pereira Fechine.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0021**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 515,85 (quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0023**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0024**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Cláudia Neri Coelho Machado.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0030**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0031**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.547,60 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0032

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.911,60 (vinte e sete mil novecentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Diego Pereira Fechine.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0034**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 213.219,00 (duzentos e treze mil duzentos e dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0036**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0037

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.101,00 (um mil cento e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Cláudia Neri Coelho Machado.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0039

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.549,80 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0040**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.101,00 (um mil cento e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0041

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.247,50 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Diego Pereira Fechine.



### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0042**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.180,60 (dois mil cento e oitenta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0043

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0045**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.273,80 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cláudia Neri Coelho Machado.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0046

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil quarenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0047

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 553.900,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0048

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.496,40 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Diego Pereira Fechine.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0049

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.446,60 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0050

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0052

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 45.286,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Diego Pereira Fechine.



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.16-0053**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 82.554,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cláudia Neri Coelho Machado.

## JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 567.076,05 (quinhentos e sessenta e sete mil setenta e seis reais e cinco centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Dezembro de 2022.

Xenofonte Gomes de Mattos.

## TA DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### 150 N. 2022 At 17 A0A2

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 275,25 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Olíveira Costa e Cláudía Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

### TO NEW YORK TO NEW YORK

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

017

Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.146,30 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.683,96 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### VER ATO No. 2023 AL 14 0903

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.549,05 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cínco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.436,40 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Vigência



### 018 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.302,50 (três mil trezentos e dois reais e inqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.067,45 (dois mil sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### -2012 01 16 0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

### JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

#### O DE CONTRATO Nº ZUZDIOINO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.547,60 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### E DECONTRATON 2025.CE

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### LAND DE CONTRATO Nº ZUZDIOLIO GGIS

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Diego Pereira Fechine.

## JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### EVEN TO BE SEEN TO BE TO THE REAL PROPERTY OF THE PERSON O

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 515,85 (quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### 

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### 

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### \_\_\_\_CONTRATON ZUZZINIME

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Diego Pereira Fechine.

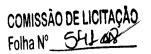
Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.547,60 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### **3033 01 16 0032**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.911,60 (vinte e sete mil novecentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Diego Pereira Fechine.



### 020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 213.219,00 (duzentos e treze mil duzentos e dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.101,00 (um mil cento e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genílda Ribeiro Oliveira e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.549,80 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### CONTRACTOR ASSISTANCE A

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.101,00 (um mil cento e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### E THE STATE OF THE

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.247,50 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Diego Pereira Fechine.

## JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.180,60 (dois mil cento e oitenta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## TDATO No 2023 01 16-0043

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecímento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.273,80 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil quarenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 553.900.00 (quinhentos e cinqüenta e três mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.496,40 (seis mil quatrocentos e noventa e seis teais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Diego Pereira Fechine.

## 022 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.446,60 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

#### TVTDATO DE COLITATO MANDE PROPERTIES

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José María Ferreira Pontes Neto e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## 

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 45.286,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 82.554,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

A Presidenta da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento a determinação da Ordenadora de Despesa, faz publicar o extrato resumido do convênio firmado entre a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e União dos Vereadores do Ceará-UVC.

OBJETO: Promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais.

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ-UVC, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.560.903/0001-27, sediada à Rua João Emídio da Silveira nº 80, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO BASTOS BRAGA FILHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências administrativas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.